



-

**LEI Nº 1883/2024**  
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.”**

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Estrada que tem seu início na margem direita da Estrada Municipal PIZ 351 JOAQUIM RAMALHO, sentido Cidade-Bairro situada no Bairro do Pinhal, conforme Justificativa Técnica e Histórico em anexo, amparada pela LEI Nº 1.752/2022, de 25 de Maio de 2022, passa a denominar-se:

**- JOÃO PEDRO DE FARIA.**

**Artigo 2º** - Na placa alusiva constará cidadão prestante.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de fevereiro de 2024

  
**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Diário Oficial do Município em 28/02/2024 - Edição 757/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

A estrada, que esta sendo solicitada a denominação, tem inicio na margem direita da Estrada Municipal Joaquim Ramalho, Tal ato se faz necessário, tendo em vista, que se trata de uma Estrada existente a mais de quinze anos e sem denominação específica, o que causa transtornos ao munícipes, que tem propriedade no seu entorno, pois pela dificuldade de localização dos mesmos, torna-se difícil o recebimento de qualquer tipo de serviço, tais como, entrega de mercadorias , ou ligação de luz, pela concessionária, etc; Seguindo em anexo Planta em anexo, com coordenadas de inicio e fim.

Coordenadas de Inicio: Latitude - 22°46'21,11" S  
Longitude - 46°35'02,87" W

Coordenadas de fim : Latitude - 22°46'19,59" S  
Longitude - 46°34'52,05" W

Pinhalzinho, 19 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Jose Francisco Mangolim  
Eng. Civil - CREA nº0601269220

